



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.705/2022

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE UM SECADOR DE CAFÉ E UM CAMINHÃO À ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES FONSECA LACERDA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de um secador de café pertencente ao Município de Águia Branca à **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DOS AGRICULTORES FONSECA LACERDA CABRAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.208/0001-47, estabelecida na Comunidade de Córrego do Bonfim – Águas claras, zona rural, Município de Águia Branca, ES;

Parágrafo Único – A Cessão do secador de café será gratuita.

Art. 2º - O secador de café de que trata o presente possui a seguinte descrição: 01 (um) secador cilíndrico rotativo, Modelo PA-SR/9.2, com capacidade ara 9.200 litros.

Art. 3º - A Associação utilizará o secador, exclusivamente, para aos trabalhos na produção agrícola de seus associados, em consonância com as previsões estatutárias;

Art. 4º - A cessionária receberá o secador de café, no estado em que se encontra, devendo zelar pelo mesmo, restituindo tudo no final, nas mesmas condições de conservação em que foi recebido.

§ 1º - A cessionária terá o prazo de 06 (seis) meses para realizar a instalação do equipamento.

§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior o mesmo retorna à concessionária.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato para transferência da administração do veículo tipo caminhão, Marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 2021/2022 cor branca, carroceria aberta de madeira, Chassi 9BM979026NB238106, Estado de conservação ótimo, com a Associação Familiar Fonseca Lacerda Cabral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. Todos os ônus e despesas com a perfeita manutenção e uso do veículo descrito no Art. 1º, serão de responsabilidade da Associação Familiar Fonseca Lacerda Cabral.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a **ASSOCIAÇÃO FALIMIAR FONSECA LACERDA CABRAL** visando estabelecer as obrigações entre as partes.

Art. 7º A vigência do referido Contrato será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca-ES, 02 de maio de 2022.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal